



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, nº. 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179-000 – Fone: (31) 3251-5456

LEI MUNICIPAL Nº. 982 DE 24 DE JULHO DE 2020.

**“ALTERA À LEI MUNICIPAL Nº
967/2019, AUMENTANDO O
REPASSE AO FUNDO
MUNICIPAL DO IDOSO.”**

O Povo do Município de Santana do Paraíso por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Luzia Teixeira de Melo, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parte da Lei Municipal nº. 967 de 26 de dezembro de 2019, que estabelece o Repasse de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei 967/2019 item – Subvenção Social ao Fundo Municipal do Idoso, passando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para R\$ 329.948,00 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais), com o acréscimo de mais R\$ 129.948,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Único. O valor referido no caput será repassado à Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as formalidades previstas na Lei de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios.

Art. 3º Para cobertura das despesas advindas do que consta nos Artigos 1º e 2º da presente Lei serão utilizados recursos constantes de rubrica própria do orçamento anual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 24 de Julho de 2020.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal